PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES (ART. 17, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 1.617/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.738.575,83 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/11/2026 às 09h:01min - (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO - VALOR DA CONTRATAÇÃO ULTRAPASSA O LIMITE DE QUE TRATA O ART. 4º, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 3º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e do Sistema Licita Mais Brasil. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço www.pncp.gov.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº. 1.617/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

A **Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis,** por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 8.220/2026, no uso de suas atribuições legais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações do Decreto Municipal nº 3.817/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**05/11/2026.**
DATA FIM DE RECEBIMENTO PROPOSTAS:	**19/11/2026 às 09h00min.**
INÍCIO DA SESSÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	**19/11/2026 às 09h01min.**
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	**Após a análise dos documento de habilitação**

Local: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em um único lote com diversos itens, conforme tabela constante no Anexo IV.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço e nas condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

1.4. O global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 39.738.575,83 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

1.5. Os preços unitários e global constantes na planilha do Anexo IV, constituem critério de aceitabilidade de preços, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.7.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a abrangência do objeto.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

3.7.2. A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame e possibilitar a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares, favorecendo a participação de um maior número de licitantes aptos à execução do objeto. Tal medida mostra-se compatível com as características da contratação e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da adequada execução contratual.

3.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. A subcontratação será permitida apenas para os itens 1.0, 3.0 e 4.0. da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, (Anexo IV). Para os demais itens, a subcontratação é vedada, em razão de sua especificidade, devendo sua execução ser realizada diretamente pela contratada.

4. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕES O OBJETO DESTE CERTAME.**

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.3. A licitação se dará com INVERSÃO DE FASES nos termos previstos no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato aumentando a competição e o acesso da Administração aos melhores preços, tornar o processo mais ágil e eficiente, priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados e garantir a execução competente e responsável do objeto contratado, tendo em vista que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais, portanto a inversão de fases é uma prática meramente procedimental e legal não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitante

4.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, antes da abertura da fase de proposta, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
5.1.3. Cadastro Nacional de Empenas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via sistema no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
5.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.7. Habilitação Jurídica
5.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
5.7.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

5.8. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista
5.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
5.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
5.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
5.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
5.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
5.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5.9. Qualificação Econômico-financeira
5.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
5.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
5.9.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG). Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):
5.9.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, e
5.9.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

5.9.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.9.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, § 1°).

5.9.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.10. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

5.10.1. A contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia da sede da licitante, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

5.10.2. Qualificação técnica profissional: através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU da região onde a obra ou serviço foi realizado, conforme parcelas de maior relevância, definidas de acordo com o § 1º do Art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

DESCRIÇÃO	UND.
REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED"	M3
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO / PISO INTERTRAVADO	M2
GEOGRELHA DE POLIETILENO	M2
BASE DE BINDER DENSO	M3
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3

5.10.2.1. A comprovação de vínculo profissional, será exigida no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços (TC n.º 00012100.989.26-8) e poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

5.10.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, referida no item 4.5.2., acima, deverá(ão) participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração;

5.10.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrado na entidade de classe competente CREA/CAU em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a empresa já tenha prestado serviço pertinente e compatível, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

quantidades indicadas, com os principais itens do objeto de maior relevância (conforme parágrafo 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, Súmula 24 do TCE/SP e TC n.º 00015990.989.26-1), sendo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED"	M3	1.575,30	787,65
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO / PISO INTERTRAVADO	M2	14.910,00	7.445,00
GEOGRELHA DE POLIETILENO	M2	15.880,00	7.940,00
BASE DE BINDER DENSO	M3	1.986,50	993,25
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3	3.379,60	1.597,50
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	1.050,20	525,10

5.10.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.10.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.10.6. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

5.10.6.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.10.6.2. Declaração de Não condenação por ato de improbidade administrativa, (caso tenha sido condenada e cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas;

5.10.6.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

5.10.6.3.1. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10.9.3 ao 5.10.9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.10.6.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

5.10.6.6. Declaração Unificada.

5.10.6.7. Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021

5.10.6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

5.10.6.9. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.10.6.10. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10.6.11. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.10.6.12. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Licita Mais Brasil.

5.12. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será declarado inabilitado pelo pregoeiro

5.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico na Plataforma Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br, nos seguintes campos: Valor unitário ou percentual de desconto inicial;

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.2. Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.2. O licitante deverá preencher o valor global;

6.2.1. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definhada pelo órgão comprador;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

6.3. Anexar o arquivo da proposta inicial.

6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Licita Mais Brasil.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.15.2. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.3. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.15.4. O valor final mínimo final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminha lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **1,0% (um por cento).***

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.8. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15. Será desclassificada a proposta que:

7.15.1. Contiver vícios insanáveis;

7.15.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.15.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

7.16. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.16.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

7.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.21 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

7.21.2. Para fins do disposto no subitem 7.21, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.
7.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.
7.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.21, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.
7.21.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como aderente de preços.
7.21.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Não será exigida vistoria técnica prévia como condição para participação neste procedimento licitatório, considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços para futura, pontual e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção destinados à infraestrutura urbana cujas demandas específicas, locais de execução e quantitativos serão definidos conforme a necessidade da Administração, no momento da emissão da ordem de serviço.

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
9.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhara o processo a autoridade máxima para providências quanto a adjudicação à empresa vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
10.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.
10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio não serão conhecidos.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.4. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo **de 05 (cinco)** dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista nesse edital.

11.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.4.2. O prazo de convocação de que trata este Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. Em caso de não utilização do instrumento de contrato por outro hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 7.21 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o(s) aderente(s) de preços de que trata o item 7.21 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

11.12. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

11.13. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 11.12, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.14. A negociação de que trata o inciso II do subitem 11.12 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.15. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas com o detentor da ARP, será realizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho e termo de contrato, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

11.15.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido de compra ao Departamento de Compras Públicas, o qual após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato em favor da empresa detentora da Ata.

11.15.2. A empresa detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.16. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

11.16.1. Documento comprobatório de garantia do contrato, no valor de **5% (cinco por cento),** que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.16.2. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

11.16.3. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.16.4. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.16.5. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

11.17. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

11.18. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XVI, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

11.19. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

13.3. Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil ou através do e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.

13.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

14.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco *, conta nº*, Agência nº*, de acordo com as seguintes condições:

14.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

14.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

14.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

14.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

14.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

14.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

14.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

14.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

14.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

14.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

14.8.2.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

14.8.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora*, Aline Colnari Gomes da Silva, Diretora de Obras Públicas* Telefone 4696-3011, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

15.17. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n. º 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Manual de operações da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil encontra-se disponível aos interessados no Portal www.licitamaisbrasil.com.br .

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Licita Mais Brasil podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licita Mais Brasil, por e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br, WhatsApp: (11) 4040-8714, telefone: 08005916173 e chat disponíveis no Portal https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo De Referência
ANEXO II – Memorial Descritivo
ANEXO III – Composição analítica do BDI
ANEXO IV – Planilha Quantitativa
ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI – Memória de Cálculo
ANEXO VII – Modelo De Carta De Credenciamento Para Participar Da Licitação
ANEXO VIII – Modelo De Proposta
ANEXO IX – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação E Adimplemento
ANEXO X – Declaração De Inexistência De Empregado Menor
ANEXO XI – Modelo De Declaração De Não Condenação Por Ato De Improbidade Administrativa

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO XII – Modelo De Declaração De Cumprimento As Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social

ANEXO XIII – Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO XIV – Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021

ANEXO XV– Minuta de Ata de Registro de Preços / Termo De Ciência E Notificação

ANEXO XVI - Minuta de Contrato/ Termo de Ciência E Notificação

Estância Turística de Salesópolis, 04 de novembro de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6°, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

1.2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura Ata de Registro, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma pontual e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, conforme a necessidade.

1.2.3. Os serviços deverão ocorrer nos locais indicados, situados dentro dos limites do município, podendo abranger diversas regiões urbanas, inclusive áreas de difícil acesso

1.2.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no edital, dentro dos prazos estabelecidos;

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII. AL. B)

2.1. A contratação tem por objetivo atender à demanda contínua por serviços de manutenção relacionados à infraestrutura urbana do Município de Salesópolis/SP, abrangendo vias públicas, calçadas, meio-fio, dentre outros.

2.2. As solicitações por reparos, adequações e melhoras estruturais têm se tornado cada vez mais frequentes, em razão do desgaste natural das vias e estruturas públicas, de intempéries climáticas e da necessidade de adequação às normas técnicas de acessibilidade, segurança e mobilidade urbana.

2.3. A atual estrutura da Administração Municipal não dispõe de equipe técnica e operacional suficiente, tanto em número quanto em especialização, para executar de forma rápida e eficiente todas as intervenções necessárias, o que pode comprometer a conservação da malha urbana e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.4. Diante desse cenário, faz-se necessária a formalização de um sistema de contratação que proporcione agilidade, padronização, economicidade e controle

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

administrativo, permitindo que os serviços de manutenção sejam executados de forma pontual e conforme a demanda, garantindo segurança jurídica e eficiência operacional.

2.5. A medida está alinhada aos objetivos estratégicos da gestão municipal, voltados à preservação do patrimônio público, melhoria da infraestrutura urbana e a continuidade dos serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na execução futura, pontual e eventual de serviços voltados à infraestrutura urbana, com o objetivo de assegurar a manutenção, ampliação e melhoria da malha urbana do Município de Salesópolis/SP, garantindo segurança, funcionalidade e qualidade dos espaços públicos.

3.2. A contratação abrangerá uma ampla gama de serviços técnicos, incluindo pavimentação, recomposição de vias, execução e reparo de calçadas, guias e sarjetas e demais intervenções relacionadas à infraestrutura urbana.

3.3. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ato de Registro de Preços. A execução deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo em situações emergenciais, nas quais o prazo poderá ser reduzido, conforme a gravidade da ocorrência.

3.4. A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra qualificada, bem como pelo fornecimento e utilização de materiais de primeira qualidade e equipamentos adequados, atendendo integralmente às normas técnicas do ABNT e demais legislações aplicáveis.

3.5. Durante a execução dos serviços, será exigido o acompanhamento técnico profissional com emissão de Anotação de Responsabilidade Tecnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando aplicável além da apresentação de registros fotográficos, planilha de medição e relatórios descritivos das atividades executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Da participação de consórcios

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a abrangência do objeto.

4.1.2. A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame e possibilitar a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares, favorecendo a participação de um maior número de licitantes aptos à execução do objeto. Tal medida mostra-se compatível com as características da contratação e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da adequada execução contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, regras estabelecidas no contrato.

4.2.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 12 (dose) meses como condição de assinatura do contrato.

4.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. Vistoria Técnica

4.3.1. Não será exigida vistoria técnica prévia como condição para participação neste procedimento licitatório, considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços para futura, pontual e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção destinados à infraestrutura urbana cujas demandas específicas, locais de execução e quantitativos serão definidos conforme a necessidade da Administração, no momento da emissão da ordem de serviço.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. A subcontratação será permitida apenas para os itens 1.0, 3.0 e 4.0. Para os demais itens, a subcontratação é vedada, em razão de sua especificidade, devendo sua execução ser realizada diretamente pela contratada.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

4.5. Qualificação Técnica Profissional e Operacional

4.5.1. A contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia da sede da licitante, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

4.5.2. Qualificação técnica profissional: através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU da região onde a obra ou serviço foi realizado, conforme parcelas de maior relevância, definidas de acordo com o § 1º do Art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

DESCRIÇÃO	UND.
REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED"	M3
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO / PISO INTERTRAVADO	M2
GEOGRELHA DE POLIETILENO	M2
BASE DE BINDER DENSO	M3
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3

4.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional, será exigida no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços (TC n.º 00012100.989.26-8) e poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

4.5.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, referida no item 4.5.2., acima, deverá(ão) participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

4.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrado na entidade de classe competente CREA/CAU em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a empresa já tenha prestado serviço pertinente e compatível, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades indicadas, com os principais itens do objeto de maior relevância (conforme parágrafo 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, Súmula 24 do TCE/SP e TC n.º 00015990.989.26-1), sendo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED"	M3	1.575,30	787,65
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO / PISO INTERTRAVADO	M2	14.910,00	7.455,00
GEOGRELHA DE POLIETILENO	M2	15.880,00	7.940,00
BASE DE BINDER DENSO	M3	1.986,50	993,25
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3	3.379,60	1.597,50
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	1.050,20	525,10

4.5.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG). Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

4.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, e

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

4.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no imite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

4.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança.

5.2. Dos materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha quantitativa de preços unitários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.2. A vigilância dos materiais, bem como da obra é de inteira responsabilidade da empresa.

5.3. Condições de recebimento

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

5.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s) quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório ao final de cada período de faturamento é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

5.4. Prazos e Entregas

5.4.1. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da legislação vigente, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

5.4.2. Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados conforme eventuais necessidades da CONTRATANTE.

5.4.3. A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.4.4. A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

5.4.5. Os serviços deverão ser refeitos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f")

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da mesma Lei.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será adotada como fiscal do contrato **Aline Colnari Gomes da Silva**, Diretora de Obras Públicas e como gestor do contrato **Cristian Henrique Faria de Souza**, Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

6.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo se afaste das especificações deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, de seus anexos e da proposta comercial do Contratado.

6.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo considerada, para todos os efeitos, como única empregadora.

6.12. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "g")

7.1. Do recebimento

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal (previamente liberada pelo gestor técnico da CONTRATANTE), em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega.

7.2.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.

7.2.3. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto; caso não venham impressos na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, alínea "h")

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

8.2. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO precede a PROPOSTA DE PREÇOS (TC n.º 011809.989.26-2) - possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e ETP bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

A licitação se dará com **INVERSÃO DE FASES** nos termos previstos no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato, como por exemplo ocorreu no processo administrativo nº 1.469/2025, referente ao pregão eletrônico nº 07/2026 realizado pelo próprio município, aumentando a competição e o acesso da Administração aos melhores preços, tornar o processo mais ágil e eficiente, priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados e garantir a execução competente e responsável do objeto contratado, tendo em vista que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais, portanto a inversão de fases é uma prática meramente procedimental e legal não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitante.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156, observando-se ainda, quando couber, os arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público devidamente comprovadas.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, alínea "i")

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 39.738.575,83 (Trinta e nove Milhões, Setecentos e trinta e oito Mil, Quinhentos e setenta e cinco Reais e Oitenta e três Centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Salesópolis, 29 de setembro de 2026

ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2C4-1817-6A88-325F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 29/10/2026 18:22:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br **-** Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e na Plataforma Licita Mais Brasil)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente memorial tem por objetivo definir e especificar os materiais e as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos na execução dos serviços de construção civil, para infraestrutura viária.

O andamento das obras obedecerá ao preceituado no Contrato de Construção no presente Memorial.

2. CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

2.1. GENERALIZAÇÕES:

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT, da P.M.S. e Decretos Municipais, devendo ser consideradas as edições mais recentes.

A citação específica de uma Norma, Especificação, etc., em alguns itens, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis a cada caso.

Na forma do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, como responsável que é pelos serviços, a contratada deverá por sua conta rever todos os cálculos. Neste caso, as revisões de necessidades devidamente comprovadas deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

As grandezas constantes destas especificações técnicas são em unidades legais e convenções para indicação das mesmas, assim como abreviaturas são normalmente as consagradas pelo uso.

A firma contratada deverá se certificar, "in loco", de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Memorial, não servindo de pretesto ou motivo de reclamação o desconhecimento do que está dito neste item, em particular, neste Memorial e nos demais que o integram.

Os elementos descritos deverão ser considerados mesmo não sendo mencionados expressamente neste Memorial.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/26A5-D58E-901B-4CAD e informe o código 26A5-D58E-901B-4CAD

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

As grandezas constantes destas especificações técnicas são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso.

O Contratado será responsável por qualquer erro ou serviço executado, ocorrendo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos.

Caso ocorra alguma alteração a ser feita, devido a fatores quaisquer, deverá imediatamente ser comunicado ao engenheiro fiscal da Prefeitura ou a prepostos autorizados, para ser dada a solução adequada.

As marcas comerciais eventualmente especificadas neste memorial poderão ser substituídas, sempre com aprovação da Prefeitura, por materiais similares, entendendo-se por essa expressão materiais com as mesmas características de qualidade, natureza, peso, cor, textura, acabamento, etc.

2.2. FISCALIZAÇÃO E CONSTRUTORA:

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Prefeitura ou empresa por ela indicada, o qual será doravante designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA. A supervisão dos serviços deverá estar sempre a cargo de um Engenheiro devidamente habilitado e registrado no CREA desta região.

A supervisão dos serviços, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro devidamente habilitado e registrado no CREA desta região.

2.3. DIREITOS E AUTORIDADES DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nestas Especificações, em todo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto em questão e seus complementos.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/26A5-D58E-901B-4CAD e informe o código 26A5-D58E-901B-4CAD

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

2.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONSTRUTORA:

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas ou condições destas especificações, nas normas, especificações e métodos da ABNT.

Deverá a Contratada acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO dentro do contido nestas especificações e no contrato.

A Contratada deverá manter permanente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independente do estado da obra e do canteiro.

A exigência da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos serviços e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

A CONTRATADA será obrigada a afastar todo e qualquer elemento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem como o necessário à segurança da obra. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas, para todo e qualquer efeito, como tendo sido da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2645-D58E-901B-4CAD e informe o código 2645-D58E-901B-4CAD

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

2.5. MATERIAIS:

Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão satisfazer às Especificações da ABNT, aprovadas, recomendadas ou projetadas, e ainda serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela Prefeitura.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura.

O material deverá ser armazenado em local apropriado de acordo com a sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE:

Além de especificações técnicas indicadas nos capítulos a seguir, terá validade contratual, para todos os fins de direito, a normalização editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, direta ou indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objeto do contrato.

3. ÂMBITO DOS SERVIÇOS:

Caberá à firma Contratada a execução de todas as etapas construtivas dos serviços, assim como o fornecimento dos materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados e equipamentos necessários à completa execução dos mesmos, além do fornecimento total de mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.

A mão de obra a ser empregada pela Contratada deverá ser idônea, capaz de proporcionar acabamentos tecnicamente perfeitos e esmerados.

O acompanhamento dos serviços prestados durante todo o seu desenvolvimento será feito por fiscal designado pela Prefeitura. A presença do mesmo, desde o seu assessoramento aos problemas iniciais na esquematização do cronograma de desenvolvimento da obra, nos pareceres, além do atendimento periódico à obra, garante uma referência de coesão indispensável à concretização global da proposta arquitetônica. Para isso deverá existir na obra um caderno de ocorrências com a finalidade de documentar essa participação, aferição e cobrança.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/26A5-D58E-901B-4CAD e informe o código 26A5-D58E-901B-4CAD

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização a programação e a tabela dos tempos de atividades, indicando início e fim dos serviços específicos a cargo da Contratada. Em livro registro diário mantido na obra, à disposição do fiscal, serão anotados os elementos que possam caracterizar o andamento dos serviços, tais como: entrega de materiais manufaturados, anotações diversas da obra, início de serviços auxiliares a cargo da Companhia ou de firmas, etc.

A CONTRATADA instalará e manterá em perfeito funcionamento todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como todas as instalações de canteiro de serviços compatíveis.

Deverá instalar, também, a placa designativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, e efetuar os pagamentos de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que a lei exigir.

Concluídos os serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de detritos. Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados inclusive pintura, qualquer que seja a causa que tenha produzido, ainda que esse reparo importe na renovação integral do serviço comprometido.

Todos os serviços de solo, tais como: escavações, preparação dos solos, rebaixamento do lençol freático, se necessário, e compactação de cavas, etc., incluem-se no âmbito destes serviços.

4. DESCRIÇÃO DA OBRA:

Trata-se de serviços de manutenção em vias de paralelepípedos e/ou intertravados, concreto asfáltico usinado a quente, além de serviços complementares, como manutenção de calçadas, guias, sarjetas, sarjetões e sinalização viária, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de 1° qualidade e mão de obra especializada, compreendendo todos os serviços de infraestrutura viária, em diversas ruas e avenidas do município de Salesópolis/SP.

5. PREPARAÇÃO DA OBRA:

5.1. OBJETIVO

5.1.1. SEGURANÇA:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/26A5-D58E-901B-4CAD e informe o código 26A5-D58E-901B-4CAD

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

Na execução dos serviços deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal de contratada e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias e Institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança (esta cláusula inclui higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e pela proteção destes e das instalações do local dos serviços prestados, como também pela manutenção da ordem dos locais de serviço, inclusive as necessárias providências para garanti-las.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no Canteiro a fim de poder combater eficientemente o fogo de incêndio.

5.1.2. DESMOBILIZAÇÃO:

Quando do término das obras, a CONTRATADA deverá promover a limpeza das áreas ocupadas, de forma a restabelecer as condições originalmente existentes.

5.2. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E PROTEÇÃO:

Todos os materiais necessários para a construção dos sistemas de sinalização e de proteção serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos, serem numerados no verso para fins de identificação.

A CONTRATADA é ainda responsável pela confecção, pintura, transporte e manutenção dos tapumes de proteção, que deve manter sempre limpos e pintados, e a sinalização em permanente estado de funcionamento, de modo a garantir a segurança do tráfego, noturno e diurno, de pedestres e veículos.

As quantidades de cercas, placas, cones, passagens, passarelas e tapumes, a serem instalados em todas etapas da obra, deverão ser submetidas à aprovação da Prefeitura.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/26A5-D58E-901B-4CAD e informe o código 26A5-D58E-901B-4CAD

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

6.1. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

Deverá a Empresa contratada prever a implantação de Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3.214 de: 08/06/78, do Governo Federal.

A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como a utilização, por todos os operários da obra, de capacetes, luvas, óculos e calçados apropriados a cada tipo de serviço.

Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção.

6.2. OMISSÕES:

O presente memorial indica com detalhamento suficiente às soluções técnicas, os dados e parâmetros adotados, suas hipóteses, simplificações, os métodos construtivos, tecnologias empregadas, as recomendações para execução e outras informações técnicas necessárias ao pleno entendimento do objeto.

Em caso de omissão devem ser aplicadas as normas gerais e específicas de boa construção, o disposto nos regulamentos em vigor.

6.3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos ou que sejam necessários.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, serviços e instalações, a cargo da contratada, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

Todas as placas de sinalização, de interrupção/desvio de trânsito inclusive para motos serão de responsabilidade da contratada devendo ser previsto inclusive eventual sinalização noturna.

Após a execução de cada ordem de serviço emitida, deverá o local de execução receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/26A5-D58E-901B-4CAD e informe o código 26A5-D58E-901B-4CAD

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

atendido por parte da executante da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

Depois de decorrido este período será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da contratada e das obrigações perante os serviços prestados definidas no código civil.

7. DOS SERVIÇOS

Caberá à empresa responsável a execução de todas as etapas dos serviços especificados nas ordens de serviço, observados Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com o fornecimento dos materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, assumindo os encargos daí decorrentes, conforme abaixo:

1.1. A empresa deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra;

1.2. A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos;

1.3. Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização;

1.4. Serão impugnados pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos todos os serviços que não estiverem em acordo com as condições estabelecidas no contrato;

1.5. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os serviços rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

1.6. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução das ordens de serviços;

1.7. O canteiro de obras deverá ser instalado em local apropriado para realização dos serviços, devendo permanecer no local, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/26A5-D58E-901B-4CAD e informe o código 26A5-D58E-901B-4CAD

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

1.8. O local de execução dos serviços deverá ser conservado limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções, deverá ter o acompanhamento do responsável da contratada;

1.9. O local de execução dos serviços é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais;

1.10. Os funcionários da obra deverão estar com uniforme da empresa, munidos de equipamentos de segurança individual conforme normas;

1.11. A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através do setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos e será responsável para a execução de todos os serviços conforme determinação da fiscalização.

8. CONTROLE

Correrá às expensas da Contratada, se necessário, a realização de ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

9. ACEITAÇÃO

Os serviços somente serão aceitos desde que atendidas simultaneamente, as determinações das ordens de serviço, as exigências técnicas e garantias estabelecidas pela legislação que rege a matéria.

Salesópolis, 13 de julho de 2026.

ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/26A5-D58E-901B-4CAD e informe o código 26A5-D58E-901B-4CAD

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26A5-D58E-901B-4CAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 30/07/2026 10:13:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/26A5-D58E-901B-4CAD

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br **-** Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e na Plataforma Licita Mais Brasil)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO III – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SALESOPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Demonstrativo de Composição da Taxa de B.D.I. - Conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Tipo de Obra: Construção de Rodovias e Ferrovias

1.1. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI		
Item	Descrição	%
AC	Administraçao central	4,67%
AL	Administração Local	0,00%
S + G	Seguros + Garantias	0,74%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	1,21%
L	Lucro/Remuneração	7,30%
I	Impostos/tributos	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	Contribuição Previdenciaria	0,00%
	Taxa do BDI =	23,76%

Limites das parcelas do B.D.I. para Obras do Tipo acima selecionado		
Acórdão TCU 2622/2013		
Mínimo	Médio	Máximo
3,80%	4,01%	4,67%
1,98%	6,99%	10,68%
0,32%	0,40%	0,74%
0,50%	0,56%	0,97%
1,02%	1,11%	1,21%
6,64%	7,30%	8,69%
19,60%	20,97%	24,23%

Fórmula usada no cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + AL + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
AL: taxa de administração local;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2C4-1817-6A88-325F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 29/10/2026 18:22:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb/Edif - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **DATA:** **set/26**

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de preços unitários não desonerados - Data Base: Abril/2026 — **BDI:** **23,76%**

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Julho/2026

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 203 - Data Base: Agosto/2026

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data Base: Agosto/2026

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	240,00	R$ 878,28	R$ 1.086,95	R$ 260.868,00
1.2	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNXMES	24,00	R$ 1.259,83	R$ 1.559,16	R$ 37.419,84
1.3	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNXMES	24,00	R$ 1.010,89	R$ 1.251,07	R$ 30.025,68
							TOTAL DO ITEM 1.0	**R$ 328.313,52**
2.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DAS OBRAS**					
2.1	SIURB	12-012-000	ENCARREGADO	H	5.280,00	R$ 74,56	R$ 92,27	R$ 487.185,60
2.2	SIURB	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	576,00	R$ 202,60	R$ 250,73	R$ 144.420,48
2.3	SIURB	03-040-000	TOPÓGRAFO	H	1.200,00	R$ 81,61	R$ 101,00	R$ 121.200,00
2.4	SIURB	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	1.200,00	R$ 34,71	R$ 42,95	R$ 51.540,00
2.5	sinapi	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	R$ 49,11	R$ 60,77	R$ 320.865,60
2.6	dnit	P9827	VIGIA - MENSALISTA	MÊS	48,00	R$ 6.942,38	R$ 8.591,88	R$ 412.410,24

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb/Edif - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **DATA:** **set/26**

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de preços unitários não desonerados - Data Base: Abril/2026 — **BDI:** **23,76%**

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Julho/2026

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 203 - Data Base: Agosto/2026

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data Base: Agosto/2026

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
2.7	SIURB	11-008-000	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	7.056,00	R$ 58,04	R$ 71,83	R$ 506.832,48
							TOTAL DO ITEM 2.0	**R$ 2.044.454,40**
3.0			**DEMOLIÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO LICENCIADO**					
3.1	SIURB	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	2.124,00	R$ 11,78	R$ 14,57	R$ 30.946,68
3.2	SIURB	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	65.844,00	R$ 0,42	R$ 0,51	R$ 33.580,44
3.3	SIURB	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	96,00	R$ 21,04	R$ 26,03	R$ 2.498,88
3.4	SIURB	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	2.976,00	R$ 0,81	R$ 1,00	R$ 2.976,00
3.5	SIURB	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	955,80	R$ 36,15	R$ 44,73	R$ 42.752,93
3.6	SIURB	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M2XKM	29.629,80	R$ 1,27	R$ 1,57	R$ 46.518,78
3.7	SIURB	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	1.080,00	R$ 22,65	R$ 28,03	R$ 30.272,40
3.8	SIURB	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	33.480,00	R$ 1,05	R$ 1,29	R$ 43.189,20
3.9	SIURB	08-049-000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2.124,00	R$ 116,86	R$ 144,62	R$ 307.172,88

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb/Edif - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **DATA:** **set/26**

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de preços unitários não desonerados - Data Base: Abril/2026 — **BDI:** **23,76%**

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Julho/2026

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 203 - Data Base: Agosto/2026

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data Base: Agosto/2026

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
3.10	SIURB	08-080-000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	3.186,00	R$ 20,22	R$ 25,02	R$ 79.713,72
3.11	SIURB	08-086-000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	98.766,00	R$ 1,85	R$ 2,28	R$ 225.186,48
3.12	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	TON	6.130,73	R$ 48,55	R$ 60,08	R$ 368.334,25
							TOTAL DO ITEM 3.0	**R$ 1.213.142,64**
4.0			**MOVIMENTO DE TERRA**					
4.1	SIURB	04-011-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	1.850,00	R$ 24,80	R$ 30,69	R$ 56.776,50
4.2	SIURB	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	630,00	R$ 33,76	R$ 41,78	R$ 26.321,40
4.3	SIURB	04-032-000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	630,00	R$ 9,60	R$ 11,88	R$ 7.484,40
4.4	SIURB	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3XKM	572.600,00	R$ 3,33	R$ 4,12	R$ 2.359.112,00
4.5	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	29.198,00	R$ 31,37	R$ 38,82	R$ 1.133.466,36
							TOTAL DO ITEM 4.0	**R$ 3.583.160,66**
5.0			**MANUTENÇÃO DE GUIA, SARJETA, SARJETÃO E PASSEIOS**					

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb/Edif - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **DATA:** **set/26**

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de preços unitários não desonerados - Data Base: Abril/2026 — **BDI:** **23,76%**

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Julho/2026

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 203 - Data Base: Agosto/2026

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data Base: Agosto/2026

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
5.1	SIURB	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	9.400,00	R$ 25,46	R$ 31,50	R$ 296.100,00
5.2	SIURB	05-013-000	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	755,00	R$ 548,79	R$ 679,18	R$ 512.780,90
5.3	SIURB	05-014-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	10.000,00	R$ 70,54	R$ 87,30	R$ 873.000,00
5.4	SIURB	05-014-101	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MINI GUIAS	M	220,00	R$ 79,59	R$ 98,50	R$ 21.670,00
5.5	SIURB	05-019-001	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	835,00	R$ 690,88	R$ 855,03	R$ 713.950,05
5.6	SIURB	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO (TELA SOLDADA NERVURADA Q-196 = 3,11KG/M²)	KG	2.488,00	R$ 10,41	R$ 12,88	R$ 32.045,44

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb/Edif - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de preços unitários não desonerados - Data Base: Abril/2026

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Julho/2026

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 203 - Data Base: Agosto/2026

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data Base: Agosto/2026

DATA: **set/26**

BDI: **23,76%**

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
5.7	SIURB	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	320,00	R$ 263,80	R$ 326,47	R$ 104.470,40
5.8	SIURB	05-047-000	BASE DE BICA CORRIDA	M3	96,00	R$ 251,83	R$ 311,66	R$ 29.919,36
5.9	SIURB	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	240,00	R$ 762,20	R$ 943,29	R$ 226.389,60
5.10	SIURB	05-092-002	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	28,00	R$ 575,26	R$ 711,94	R$ 19.934,32
5.11	SIURB	10522	CONCRETO USINADO, BRITA 1 E 2, SLUMP 5 + OU - 1CM / FCK= 15,0MPA	M3	28,00	R$ 482,38	R$ 596,99	R$ 16.715,72
5.12	CDHU	30.04.034	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	40,00	R$ 192,67	R$ 238,44	R$ 9.537,60
							TOTAL DO ITEM 5.0	**R$ 2.856.513,39**
6.0			**MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**					
6.1	DER	37.03.18	FRESAGEM PAVIMENTO	M3	1.985,00	R$ 127,19	R$ 157,41	R$ 312.458,85
6.2	DER	23.10.03.04	TRANSPORTE MATERIAL FRESADO ATÉ 10,00KM	M3XKM	19.850,00	R$ 2,82	R$ 3,49	R$ 69.276,50
6.3	SIURB	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	17.040,00	R$ 33,01	R$ 40,85	R$ 696.084,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb/Edif - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de preços unitários não desonerados - Data Base: Abril/2026

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Julho/2026

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 203 - Data Base: Agosto/2026

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data Base: Agosto/2026

DATA: **set/26**

BDI: **23,76%**

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
6.4	SIURB	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	15.620,00	R$ 25,46	R$ 31,50	R$ 492.030,00
6.5	SIURB	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.704,00	R$ 263,80	R$ 326,47	R$ 556.304,88
6.6	SIURB	05-047-000	BASE DE BICA CORRIDA	M3	511,20	R$ 251,83	R$ 311,66	R$ 159.320,59
6.7	SIURB	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.640,10	R$ 269,47	R$ 333,49	R$ 546.956,94
6.8	SIURB	05-090-000	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	702,90	R$ 335,91	R$ 415,72	R$ 292.209,58
6.9	DER	22.08.30	GEOGRELHA DE POLIETILENO - RESISTÊNCIA TRANSVERSAL 100KN/M - RESISTÊNCIA LONGITUDINAL 100KN/M	M2	15.880,00	R$ 126,41	R$ 156,44	R$ 2.484.267,20
6.10	SIURB	05-026-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	92.240,00	R$ 8,10	R$ 10,02	R$ 924.244,80
6.11	SIURB	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	32.660,00	R$ 14,06	R$ 17,40	R$ 568.284,00
6.12	SIURB	05-025-002	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.986,50	R$ 1.286,35	R$ 1.591,98	R$ 3.162.468,27
6.13	SIURB	05-028-000	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.050,20	R$ 1.536,18	R$ 1.901,17	R$ 1.996.608,23
6.14	SIURB	05-096-000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.575,30	R$ 1.689,21	R$ 2.090,56	R$ 3.293.259,16

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb/Edif - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **DATA:** **set/26**

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de preços unitários não desonerados - Data Base: Abril/2026 — **BDI:** **23,76%**

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Julho/2026

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 203 - Data Base: Agosto/2026

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data Base: Agosto/2026

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
6.15	SIURB	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	3.195,00	R$ 682,77	R$ 844,99	R$ 2.699.743,05
6.16	SIURB	08-087-000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	3.195,00	R$ 34,75	R$ 43,00	R$ 137.385,00
6.17	SIURB	00-010-502	AGREGADO RECICLADO (DIVERSAS GRANULOMETRIAS)	M3	1.397,81	R$ 91,76	R$ 113,56	R$ 158.735,30
6.18	SIURB	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2.625,50	R$ 23,50	R$ 29,08	R$ 76.349,54
6.19	SIURB	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	152.279,00	R$ 3,43	R$ 4,24	R$ 645.662,96
6.20	SIURB	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER/RAP ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	5.181,50	R$ 23,50	R$ 29,08	R$ 150.678,92
6.21	SIURB	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER/RAP ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	300.527,00	R$ 3,43	R$ 4,24	R$ 1.274.234,48
6.22	CDHU	70.20.001	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE	M2	745,50	R$ 387,82	R$ 479,96	R$ 357.810,18
6.23	CDHU	32.09.020	CHAPA DE AÇO EM BITOLAS MEDIAS	KG	3.915,60	R$ 24,93	R$ 30,85	R$ 120.796,26
6.24	CDHU	70.20.011	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "B" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	M2	681,60	R$ 286,08	R$ 354,05	R$ 241.320,48
							TOTAL DO ITEM 6.0	**R$ 21.416.488,77**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb/Edif - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de preços unitários não desonerados - Data Base: Abril/2026

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Julho/2026

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 203 - Data Base: Agosto/2026

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data Base: Agosto/2026

DATA: **set/26**

BDI: **23,76%**

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
7.0			**MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS E/OU INTERTRAVADOS**					
7.1	SIURB	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	14.910,00	R$ 33,01	R$ 40,85	R$ 609.073,50
7.2	SIURB	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6.300,00	R$ 25,46	R$ 31,50	R$ 198.450,00
7.3	SIURB	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.192,80	R$ 263,80	R$ 326,47	R$ 389.413,41
7.4	SIURB	05-047-000	BASE DE BICA CORRIDA	M3	357,84	R$ 251,83	R$ 311,66	R$ 111.524,41
7.5	SIURB	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	2.866,50	R$ 269,47	R$ 333,49	R$ 955.949,68
7.6	SIURB	05-032-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	M2	440,00	R$ 347,35	R$ 429,88	R$ 189.147,20
7.7	SIURB	05-035-000	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	M2	860,00	R$ 63,93	R$ 79,11	R$ 68.034,60
7.8	SIURB	05-039-000	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS COM ASFALTO E PEDRISCO (IE-23)	M2	1.300,00	R$ 60,13	R$ 74,41	R$ 96.733,00
7.9	SIURB	05-086-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS TRÁFEGO LEVE - PISO INTERTRAVADO ESPESSURA 6CM - COR NATURAL	M2	6.300,00	R$ 120,82	R$ 149,52	R$ 941.976,00
7.10	SIURB	05-086-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS ARTERIAIS - PISO INTERTRAVADO ESPESSURA 10CM - COR NATURAL	M2	14.910,00	R$ 212,75	R$ 263,29	R$ 3.925.653,90
							TOTAL DO ITEM 7.0	**R$ 7.485.955,10**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb/Edif - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **DATA:** **set/26**

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de preços unitários não desonerados - Data Base: Abril/2026 — **BDI:** **23,76%**

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Julho/2026

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 203 - Data Base: Agosto/2026

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data Base: Agosto/2026

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
8.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					
8.1	CDHU	70.02.001	LIMPEZA, PRÉ MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO	M2	2.958,31	R$ 82,27	R$ 101,81	R$ 301.185,54
8.2	CDHU	70.02.016	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS	M2	2.958,31	R$ 139,13	R$ 172,18	R$ 509.361,81
							TOTAL DO ITEM 8.0	**R$ 810.547,35**
TOTAL GERAL COM BDI DE 23,76%								**R$ 39.738.575,83**

Salesópolis, 29 de setembro de 2026.

ENG. CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILLIDADE URBANA E SEGURANÇA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2C4-1817-6A88-325F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 29/10/2026 18:22:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br **-** Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

LOCAL: **MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

Item	Discriminação dos Serviços	Total	Meses												Total
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.0	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS	R$ 39.738.575,83	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.973.857,58	R$ 3.973.857,58	R$ 39.738.575,83
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%	100,00%
Total		R$ 39.738.575,83	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.179.086,07	R$ 3.973.857,58	R$ 3.973.857,58	R$ 39.738.575,83
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%	100,00%

Salesópolis, 29 de setembro de 2026.

ENG. CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código C2C4-1817-6A8
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2C4-1817-6A88-325F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 29/10/2026 18:22:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br **-** Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e na Plataforma Licita Mais Brasil)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS

LOCAL: SALESÓPOLIS

1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA		M2	240,00
	Largura 4,00	x	Altura 1,50	x Unidades 40,00	= 240,00	
1.2	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB		UNXMES	24,00
	Unidades 2,00	x	Mês 12,00	= 24,00		
1.3	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²		UNXMES	24,00
	Unidades 2,00	x	Mês 12,00	= 24,00		
2.1	SIURB	12-012-000	ENCARREGADO		H	5.280,00
	Horas/mês 440,00	x	Meses 12,00	x = 5.280,00		
2.2	SIURB	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA		H	576,00
	Horas/mês 48,00	x	Meses 12,00	x = 576,00		
2.3	SIURB	03-040-000	TOPÓGRAFO		H	1.200,00
	Horas/mês 100,00	x	Meses 12,00	x = 1.200,00		
2.4	SIURB	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA		H	1.200,00
	Horas/mês 100,00	x	Meses 12,00	x = 1.200,00		
2.5	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5.280,00
	Horas/mês 440,00	x	Meses 12,00	x = 5.280,00		
2.6	SICRO	P9827	VIGIA - MENSALISTA		MÊS	48,00
	Profissionais 4,00	x	Meses 12,00	x = 48,00		
2.7	SIURB	11-008-000	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO		H	7.056,00
	Profissionais		Horas/mês			
	Encarregado		5.280,00			
	Engenheiro da Obra		576,00			
	Topógrafo		1.200,00			
	TOTAL		7.056,00			
3.1	SIURB	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO		M	2.124,00
	Estimado 2.124,00					
3.2	SIURB	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS		MXKM	65.844,00
	Arrancamento 2.124,00	x	DMT 31,00	x = 65.844,00		
3.3	SIURB	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO		M2	96,00
	Estimado 96,00					

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

3.4	SIURB	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS					M2XKM		2.976,00
	Arrancamento 96,00	x	DMT 31,00	x =	2.976,00					
3.5	SIURB	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO					M2		955,80
	Extensão 2.124,00	x	Largura 0,45	x =	955,80					
3.6	SIURB	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO					M2XKM		29.629,80
	Demolição 955,80	x	DMT 31,00	x =	29.629,80					
3.7	SIURB	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO					M2		1.080,00
	Estimado 1.080,00									
3.8	SIURB	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					M2XKM		33.480,00
	Demolição 1.080,00	x	DMT 31,00	x =	33.480,00					
3.9	SIURB	08-049-000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES					M3		2.124,00
	Estimado 2.124,00									
3.10	SIURB	08-080-000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM					M3		3.186,00
	Demolição 2.124,00	x	Empolamento 1,50	x =	3.186,00					
3.11	SIURB	08-086-000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM					M3		98.766,00
	Demolição (empolado) 3.186,00	x	DMT 31,00	x =	98.766,00					
3.12	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE REÍSUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE					TON		6.130,73
	Arrancamento de guias (m) 2.124,00	x	Largura 0,15	x	Altura 0,30	x	Peso específico	2,40	229,39	
	Arrancamento de paralelepípedos (m²) 96,00	x	Largura -	x	Altura 0,12	x	Peso específico	2,40	27,65	
	Demolição pavimento de concreto (m²) 955,80	x	Largura -	x	Altura 0,15	x	Peso específico	2,40	344,09	
	Demolição pavimento asfáltico (m²) 1.080,00	x	Largura -	x	Altura 0,25	x	Peso específico	1,60	432,00	
	Demolição de concreto simples 2.124,00	x	Largura -	x	Altura -	x	Peso específico	2,40	5.097,60	
4.1	SIURB	04-011-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3					M3		1.850,00
	Estimado 1.850,00									
4.2	SIURB	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO					M3		630,00
	Estimado									

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

630,00

4.3	SIURB	04-032-000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	630,00

Fornecimento de terra (m³) 630,00

4.4	SIURB	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3	572.600,00

Item	Área	x	Espessura	=	Volume
4.1 Escavação mecânica					1.850,00
5.1 Abertura de caixa	9.400,00		0,25		2.350,00
6.3 Abertura de caixa	17.040,00		0,40		6.816,00
6.4 Abertura de caixa	15.620,00		0,25		3.905,00
7.1 Abertura de caixa	14.910,00		0,40		5.964,00
7.2 Abertura de caixa	6.300,00		0,25		1.575,00
				TOTAL	22.460,00

DMT (4.1 - 31,00 km; 5.1, 6.3, 6.4, 7.1, 7.2 - 25,00 km (item remunera transporte até 6 km)
TOTAL (M3XKM) 572.600,00

4.5	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	TON	29.198,00

Volume escavado 22.460,00 x Empolamento 1,30 = 29.198,00

5.1	SIURB	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	9.400,00

Extensão de guias (m) 10.000,00 x Largura total da caixa (m) 0,86 = 8.600,00

Sarjetão (m²) - Estimado 800,00 = 800,00

5.2	SIURB	05-013-000	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	755,00

Extensão de guias (m) 10.000,00 x Espessura base (m) 0,0675 x Largura base (m) 1,00 = 675,00

Sarjetão (m²) - Estimado 800,00 x Espessura base (m) 0,1000 = 80,00

5.3	SIURB	05-014-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	10.000,00

Estimativa 10.000,00

5.4	SIURB	05-014-101	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MINI GUIAS	M	220,00

Estimativa 10.000,00

5.5	SIURB	05-019-001	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	835,00

Assentamento de guias (m) 10.000,00 x Largura sarjeta (m) 0,45 x Altura sarjeta (m) 0,15 = 675,00

Sarjetão (m²) - Estimado 800,00 x Altura sarjetão (m) 0,20 = 160,00

5.6	SIURB	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO (TELA SOLDADA NERVURADA Q-196 = 3,11KG/M²)	KG	2.488,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

	Sarjetão (m²) - Estimado 800,00	x	Peso específico 3,11	=	2.488,00			
5.7	SIURB	05-020-000	FUNDAÇAO DE RACHAO		M3	320,00		
	Sarjetão (m²) - Estimado 800,00	x	Espessura Rachão 0,40	=	320,00			
5.8	SIURB	05-047-000	BASE DE BICA CORRIDA		M3	96,00		
	Fundação de rachão 320,00	x	% 30%	=	96,00			
5.9	SIURB	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA		M3	240,00		
	Estimativa 240,00							
5.10	SIURB	05-092-002	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO		M3	28,00		
	Estimativa 28,00							
5.11	SIURB	10522	CONCRETO USINADO, BRITA 1 E 2, SLUMP 5 + OU - 1CM / FCK= 15,0MPA		M3	28,00		
	Piso/passeio em concreto armado (m³) 28,00							
5.12	CDHU	30.04.034	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA		M2	40,00		
	Estimativa 40,00							
6.1	DER	37.03.18	FRESAGEM PAVIMENTO		M3	1.985,00		
	Área estimada 19.850,00	x	Espessura fresagem 0,10	=	1.985,00			
6.2	DER	23.10.03.04	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO ATÉ 10,00 KM		M3	19.850,00		
	Volume fresagem 1.985,00	x	DMT 10,00	=	19.850,00			
6.3	SIURB	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO		M2	17.040,00		
	Extensão estimada vias 2.400,00	x	Largura média vias 7,10	=	17.040,00			
6.4	SIURB	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO		M2	15.620,00		
	Extensão estimada vias 2.200,00	x	Largura média vias 7,10	=	15.620,00			
6.5	SIURB	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO		M3	1.704,00		
	Área de vias reforço de base (Rachão/Base com RAP) 17.040,00	x	Porcetagem estimada de vias a serem reforçadas com rachão 25%	x	Espessura rachão 0,40	=	1.704,00	

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6488-325F e informe o código C2C4-1817-6488-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

6.6	SIURB	05-047-000	BASE DE BICA CORRIDA				M3		511,20
	Volume de rachão aplicado	x	Incorporação de vica corrida ao rachão			=			
	1.704,00		30%				511,20		
6.7	SIURB	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA				M3		1.640,10
	Área de vias reforço de base (BGS/BGTC)	x	Porcetagem estimada de vias a serem reforçadas com BGS	x	Espessura BGS	=			
	15.620,00		70%		0,15		1.640,10		
6.8	SIURB	05-090-000	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CUMENTO - BGTC				M3		702,90
	Área de vias reforço de base (BGS/BGTC)	x	Porcetagem estimada de vias a serem reforçadas com BGTC	x	Espessura BGTC	=			
	15.620,00		30%		0,15		702,90		
6.9	DER	22.08.30	GEOGRELHA DE POLIETILENO - RESISTÊNCIA TRANSVERSAL 100KN/M - RESISTÊNCIA LONGITUDINAL 100KN/M				M2		15.880,00
	Área total de manutenção de infraestrutura com fresagem de pavimento	x	Porcentagem estimada de aplicação de Geogrelha			=			
	19.850,00		80%				15.880,00		
6.10	SIURB	05-026-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE				M2		92.240,00
	Área total de manutenção de infraestrutura	x	Número de faces			=			
Fresagem + Binder	19.850,00		2,00				39.700,00		
Rachão + Binder	4.260,00		2,00				8.520,00		
BGS + Binder	10.934,00		2,00				21.868,00		
BGTC + Binder	4.686,00		2,00				9.372,00		
Base de RAP	12.780,00		1,00				12.780,00		
6.11	SIURB	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE				M2		32.660,00
	Área total de manutenção de infraestrutura	x	Número de faces			=			
Rachão + Binder	4.260,00		1,00				4.260,00		
BGS + Binder	10.934,00		1,00				10.934,00		
BGTC + Binder	4.686,00		1,00				4.686,00		
Base de RAP	12.780,00		1,00				12.780,00		
6.12	SIURB	05-025-002	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)				M3		1.986,50
	Área de aplicação de Binder	x	Espessura da camada			=			
Fresagem	19.850,00		0,05				992,50		
BGS	10.934,00		0,05				546,70		
BGTC	4.686,00		0,05				234,30		
Rachão	4.260,00		0,05				213,00		
6.13	SIURB	05-028-000	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)				M3		1.050,20
	Área total de manutenção de infraestrutura	x	Porcetagem estimada de utilização CBUQ	x	Espessura CBUQ	=			
	52.510,00		40%		0,05		1.050,20		
6.14	SIURB	05-096-000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)				M3		1.575,30

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

	Área total de manutenção de infraestrutura	x	Porcetagem estimada de utilização Gap Graded	x	Espessura Gap Graded	=			
	52.510,00		60%		0,05		1.575,30		
6.15	SIURB	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,		M3				3.195,00
	Área de vias reforço de base (Rachão/Base com RAP)	x	Porcetagem estimada de vias a serem reforçadas com RAP	x	Espessura RAP	=			
	17.040,00		75%		0,25		3.195,00		
6.16	SIURB	08-087-000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL		M3				3.195,00
	Volume de Base com RAP								
	3.195,00								
6.17	SIURB	10502	AGREGADO RECICLADO (DIVERSAS GRANULOMETRIAS)		M3				1.397,81
	Volume de Base com RAP	x	Porcetagem estimada de insumo a ser fornecido	x	Coeficiente de empolamento	=			
	3.195,00		35%		1,25		1.397,81		
6.18	SIURB	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM		M3				2.625,50
	Volume					=			
CBUQ	1.050,20						1.050,20		
GAP GRADED	1.575,30						1.575,30		
6.19	SIURB	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM		M3XKM				152.279,00
	Volume	x	DMT			=			
CBUQ	1.050,20		58,00				60.911,60		
GAP GRADED	1.575,30		58,00				91.367,40		
6.20	SIURB	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER/RAP ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM		M3				5.181,50
	Volume					=			
BINDER	1.986,50						1.986,50		
RAP	3.195,00						3.195,00		
6.21	SIURB	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER/RAP ALÉM DO PRIMEIRO KM		M3XKM				300.527,00
	Volume	x	DMT			=			
BINDER	1.986,50		58,00				115.217,00		
RAP	3.195,00		58,00				185.310,00		
6.22	CDHU	70.20.001	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		M2				745,50
	Largura	x	Extensão	x	Unidades	=			
	7,00		7,10		15,00		745,50		
6.23	CDHU	32.09.020	CHAPA DE AÇO EM BITOLAS MEDIAS		KG				3.915,60
	Largura	x	Extensão	x	Unidades	x	Peso especifico	=	

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

	0,65		8,00		15,00		50,20		3.915,60
6.24	CDHU	70.20.001	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO					M2	681,60
	Largura		x	Extensão	x	Unidades	=		
	3,00			7,10		32,00		681,60	
7.1	SIURB	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO					M2	14.910,00
	Extensão estimada vias		x	Largura média vias					
	2.100,00			7,10	=	14.910,00			
7.2	SIURB	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO					M2	6.300,00
	Extensão estimada passeio		x	Largura média passeios					
	4.200,00			1,50	=	6.300,00			
7.3	SIURB	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO					M3	1.192,80
	Área de vias com pavimento intertravado		x	Porcetagem estimada de vias a serem reforçadas com rachão	x	Espessura rachão	=		
	14.910,00			20%		0,40		1.192,80	
7.4	SIURB	05-047-000	BASE DE BICA CORRIDA					M3	357,84
	Volume de rachão aplicado		x	Incorporação de bica corrida ao rachão			=		
	1.192,80			30%				357,84	
7.5	SIURB	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA					M3	2.866,50
				Área de pavimentação	x	Espessura BGS	=		
Vias tráfego leve				6.300,00		0,10		630,00	
Vias arteriais				14.910,00		0,15		2.236,50	
7.6	SIURB	05-032-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)					M2	440,00
	Área estimada								
	440,00							440,00	
7.7	SIURB	05-035-000	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)					M2	860,00
	Área estimada								
	860,00							860,00	
7.8	SIURB	05-039-000	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS COM ASFALTO E PEDRISCO (IE-23)					M2	1.300,00
	Área estimada								
ITEM 7.5	440,00							440,00	
ITEM 7.6	860,00							860,00	
7.9	SIURB	05-086-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS TRÁFEGO LEVE - PISO INTERTRAVADO ESPESSURA 6CM - COR NATURAL					M2	6.300,00
	Área estimada								
	6.300,00							6.300,00	

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

7.10	SIURB	05-086-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS ARTERIAIS - PISO INTERTRAVADO ESPESSURA 10CM - COR NATURAL	M2		14.910,00
	Área estimada 14.910,00				14.910,00	

8.1	CDHU	70.02.001	LIMPEZA, PRÉ MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE		M2			2.958,31
	Extensão de manutenção de vias 7.395,77	x	Largura da faixa 0,10	x	Número de faixas 4,00		2.958,31	

8.2	CDHU	70.02.016	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS		M2			2.958,31
	Extensão de manutenção de vias 7.395,77	x	Largura da faixa 0,10	x	Número de faixas 4,00	=	2.958,31	

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F e informe o código C2C4-1817-6A88-325F

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2C4-1817-6A88-325F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 29/10/2026 18:22:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/C2C4-1817-6A88-325F

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br **-** Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e na Plataforma Licita Mais Brasil)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.617/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, no Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Pregão Eletrônico nº 35/2026 Processo Administrativo Dig nº 1.617/2026.
Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: **Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços** Nome completo do Responsável RG n° CPF n° Nacionalidade: Estado civil: Cargo/Função Ocupada: E-mail institucional: (Obrigatório) E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa) Telefone(s): **Informamos os dados do responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços**, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários: o Nome o E-mail e Telefone o Profissão/Cargo
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Valor Total e final da proposta é de: R$ .....(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaro para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

➢ **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

➢ **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

➢ **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

➢ **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

➢ **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no AnexoI – Termo de Referência.

➢ **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.617/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do – **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.617/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.617/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992[1].

Por ser expressão da verdade, eu ....., representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[1] *Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PEVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.617/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° ___, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63° da Lei n° 14.133 de XX de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO XIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.617/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ *(nome empresarial)*, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ *(endereço completo)*, telefone: (___) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 35/2026 Processo Digital nº 1.617/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2XX3, tais como:
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.617/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (___) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão nº 35/2026 Processo Digital nº 1.617/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

_____
(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO XV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, Cep 08970-000, neste ato representada pelo Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, Prefeito Municipal, RG nº *** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***, como GERENCIADOR, e, de outro lado, como DETENTOR DA ATA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro xxxxxx, Cidade XXXXXXXX/XX, CEP: 18.185-000, Telefone: (XX) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____ assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o processo administrativo nº 1.617/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas da Prefeitura da Estancia Turística de Salesópolis.

1.2. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (ART. 92, I E II)

2.1. O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) constam na planilha em anexo .(Anexo I):

2.2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

5.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem

5.3. O órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

5.4. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco *, conta nº *, Agência nº *, de acordo com as seguintes condições:

6.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

6.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

6.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

6.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.
6.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.
6.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.
6.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
6.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
6.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
6.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
6.8.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
6.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
7.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
8.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
8.1.4.2. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
8.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
8.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.
8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

9.1. São obrigações do Detentor da ARP:

9.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Responder no prazo de **03 (três)** dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.

9.1.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

9.1.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

9.1.7. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

9.1.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

10.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

10.4. O contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

10.5. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

10.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa e termo de contrato, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido de contratação ao Setor de Compras e Licitações, o qual após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Termo de Contrato em favor da empresa detentora da Ata.

11.1.2. A empresa detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.3. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

11.3.1. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

11.3.2. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.3. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3.4. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

11.3.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

11.5. O Setor de Compras e Licitações encaminhará a Secretaria requerente o termo contratual, para a emissão da ordem de serviços.
11.6. Os Termos contratuais, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
12.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
12.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
12.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual
12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
12.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.
12.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
12.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados
12.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis
12.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação
12.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato
12.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

12.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados

12.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

12.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

12.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

12.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (ART. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ___ de _____ de 2026

_____	_____
RODOLFO RODRIGUES MARCONDES	**REPRESENTANTE LEGAL**
PREFEITO MUNICIPAL	**EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME/CPF:	NOME/CPF:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO ** - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nº de origem): Nº XX/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº XX/2XX1 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº XX/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO XVI– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, Cep 08970-000, neste ato representada pelo Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, Prefeito Municipal, RG nº ** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº**, como CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADO a empresa xxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx assinam o presente CONTRATO, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo Digital nº 1.617/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1.O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. A documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemente a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VI)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de XX (********) meses, contados da data da liberação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)** e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta estimada, em ___/___/___.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Setorial de Obras Rodoviárias ou de Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PREFEITURA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

6.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras devolverá à CONTRATADA, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

6.3. Os pagamentos serão realizado mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco xxxxxxxx, conta nº xxxxxxx, Agência nº xxxxxxxx de acordo com as seguintes condições:

6.3.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

6.3.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

6.4. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

6.5. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

6.6. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

6.7. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

6.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.9. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

6.9.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

6.9.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

6.9.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

6.9.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92,VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:
********** - Ficha **

7.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante Nota de Empenho n° XXX/202*, no valor de R$ XX (XXXXXX), de xx, de xxxxxxxxxxx de 202*, para o presente exercício.

7.3. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Srª Aline Colnari Gomes da Silva, que exerce a função de Diretora de Obras Públicas ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
8.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n'' 14.133, de 2021;
9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.9 deste contrato, a Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021 ou outra vigente que venha a lhe substituir e/ou complementar.

10.1.15. Apresentar cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

a) risco de responsabilidade civil do construtor;
b) contra acidentes de trabalho;
c) riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
10.1.16. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
11.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa
11.4. O contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção
11.5. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.
11.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador
11.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

13.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar prestação de garantia, quando da assinatura deste instrumento contratual, o equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nas modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

13.1.1. No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

13.2. Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

13.3. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Administração, por intermédio do Protocolo On-line através do endereço eletrônico: salesopolis.1doc.com.br/atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas1 informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ___ de _____ de 20___

_____	_____
RODOLFO RODRIGUES MARCONDES	**REPRESENTANTE LEGAL**
PREFEITO MUNICIPAL	**EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
RG:	RG:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

ANEXO ** AO CONTRATO Nº ** - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO (nº de origem): Nº XX/202X
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: Secretário de Obras,xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C e informe o código D3B6-BCBF-0FC6-929C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D3B6-BCBF-0FC6-929C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 04/11/2026 16:51:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D3B6-BCBF-0FC6-929C